

'Dia Mundial do Diabetes': 21 mil cirurgias foram autorizadas no Brasil em seis anos

APÓS SEIS ANOS DE REGULAMENTAÇÃO, CIRURGIA PARA O DIABETES BENEFICOU UM POUCO MAIS DE 21 MIL PACIENTES NO PAÍS

Apesar da genética ter uma forte influência no desenvolvimento da doença, o sobrepeso e a obesidade são os principais motivos do crescimento deste tipo de diabetes no mundo.

Seis anos após a regulamentação pelo Conselho Federal de Medicina da cirurgia metabólica para o tratamento de pacientes que possuem diabetes tipo 2, apenas 21.875 mil pessoas foram beneficiadas pelo procedimento no país. Isso representa 7% de todas as 312.509 cirurgias bariátricas e metabólicas autorizadas desde 2017 - início da regulamentação pelo CFM - até agosto de 2022.

Próximo ao "Dia Mundial de Combate ao Diabetes", comemorado em 14 de novembro, estima-se que 90% dos casos no mundo sejam do Tipo 2. Apesar da genética ter uma forte influência no desenvolvimento da doença, o sobrepeso e a obesidade são os principais motivos do crescimento deste tipo de diabetes no mundo.

A Cirurgia Metabólica é indicada para o tratamento de pacientes que possuem diabetes mellitus Tipo 2 (DM2), com Índice de Massa Corporal entre 30 Kg/m2 a 35 Kg/m2 e que, comprovadamente, já passa-

ram durante dois anos pelo tratamento clínico da doença sem resultados.

"A cirurgia metabólica visa o controle do Diabetes. Já a cirurgia bariátrica tem como objetivo a perda de peso, com as metas para contenção das doenças, como o diabetes e hipertensão em segundo plano", explica o presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM), Fábio Viegas.

COMPROVAÇÃO CIENTÍFICA

Recentemente, um estudo publicado na revista JAMA Surgery, uma das principais revistas científicas do mundo, apontou que a cirurgia metabólica é um procedimento eficaz para redução do diabetes. Em um período de dois anos, a doença crônica atingiu a remissão em estágio inicial em pacientes com diabetes tipo 2 e obesidade leve, com IMC de 30 a 35. De acordo com um dos coordenadores do estudo, o cirurgião bariátrico Ricardo Cohen, os resultados foram animadores. "82% dos pacientes que se submeteram à cirurgia tiveram remissão da doença renal crônica em estágio inicial, contra 48% dos pacientes que receberam os mais modernos medicamentos", ressalta.

PLANOS DE SAÚDE

Mesmo com o avanço que representa a cirurgia metabólica, em 2019 a ANS negou a sua

incorporação no rol de procedimentos cobertos pelos planos de saúde. "O procedimento recebeu 1552 contribuições, 99% eram favoráveis à incorporação. No entanto, segundo a Agência Nacional, o procedimento ficou de fora porque não é custo-efetivo", explica Marcos Leão Vilas Bôas, cirurgião e autor da contribuição feita durante a consulta pública da ANS em nome da SBCBM.

Em contrapartida, dados do Estudo de Impacto Orçamentário apresentado pela SBCBM para ANS, incorporar a cirurgia metabólica custaria aos planos de saúde, em média, 10 centavos por usuário por mês. Técnicos da agência refizeram os cálculos e encontraram valores em torno de 18 centavos por usuário.

Já a 10ª edição do Atlas do Diabetes, publicado pela Federação Internacional de Diabetes, colocou o Brasil no ranking entre os países em que há maior prevalência e despesas com tratamento. Neste ano, o custo estimado do diabetes no Brasil é de 42,9 bilhões de dólares, ficando atrás apenas da China e Estados Unidos, com US/ 165,3 bi e US/ 379,5 bi, respectivamente.

NOVA MUDANÇA NA LEI

Recentemente a Lei 14.454, sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, acabou com a limitação de procedimentos

cobertos pelos planos de saúde, o chamado rol taxativo da ANS. Com isso, tecnologias e procedimentos já reconhecidos e comprovados pela ciência estarão disponíveis aos usuários - caso da cirurgia metabólica.

Segundo o advogado especialista em saúde, Caetano Marchesini, os planos de saúde só serão obrigados a custear procedimentos que não constem no rol da ANS desde que o tratamento tenha eficácia comprovada cientificamente; seja recomendado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde; ou que seja recomendado por pelo menos um órgão de avaliação de tecnologias em saúde com renome internacional.

"O paciente deve realizar o pedido administrativo de liberação do procedimento que será custeado pelo plano de saúde e, em caso de negativa, buscar um advogado para tomar as medidas judiciais cabíveis. Com a nova lei, os planos de saúde são obrigados a custear procedimentos mesmo que não estejam no Rol. Isso desde que o paciente tenha laudo médico específico, eficácia comprovada com base em evidências científicas e plano terapêutico comprovado", explica.

QUEM PODE FAZER A CIRURGIA METABÓLICA

Paciente precisa ter dia-

betes mellitus tipo 2 e ter IMC entre 30 kg/m² e 34,9 kg/m²

Paciente precisa ter mais de 30 anos e no máximo 70 anos

Paciente precisa ter diabetes mellitus tipo 2 há menos de 10 anos

A indicação cirúrgica precisa ser feita por dois médicos

especialistas em endocrinologia. Para indicação, é necessário um parecer que mostre que o paciente apresenta resistência ao tratamento clínico com antidiabéticos orais e/ou injetáveis, mudanças no estilo de vida e que compareceu a endocrinologista por no mínimo dois anos

Table with 2 columns: Candidato and Situação. Lists candidates for the 6th Art. Candidates representatives of users of organizations of assistance social.

Table with 4 columns: Entidade, Representante titular, Representante suplente, Situação. Lists candidates for the 6th Art. Electors representatives of users of organizations of assistance social.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

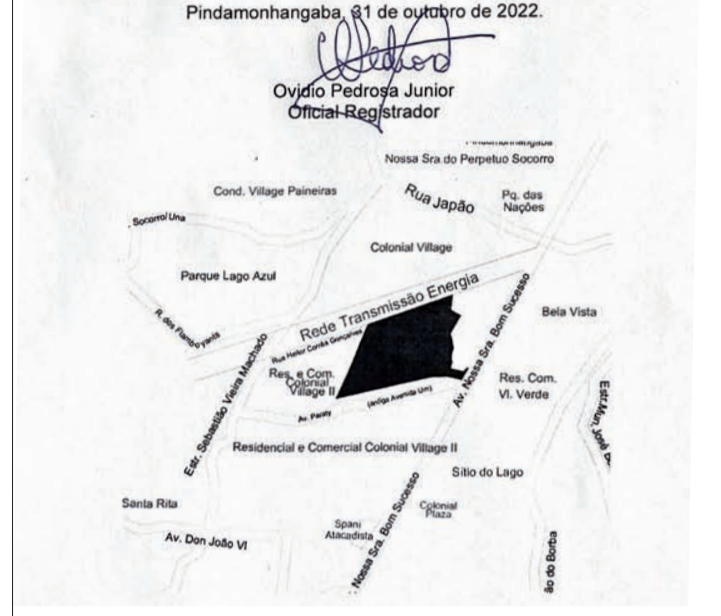
EDITAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM EUROPA" SITUADO NESTA CIDADE.

(Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979)

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER

a todos os interessados que a proprietária, SKAF URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.544.318/0001-28, com sede social na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1.336, 7º andar, sala 1, Edifício Bueno Business Tower, Vila Olímpia, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado "Residencial e Comercial Jardim Europa", constituído de 28 quadras compostas por 608 lotes residenciais, 03 lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), totalizando 611 lotes, 01 área institucional (EPC), 03 áreas verdes, 08 sistemas de lazer, 28 vias públicas e 09 vielas sanitárias, encerrando uma área de 339.738,44m², localizado nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso e Rua Heitor Correa Gonçalves, matriculado sob nº 75.985 nesta Serventia Imobiliária e cadastrado sob a sigla nº SO-21-12-05-011-00. O projeto de loteamento foi regularmente aprovado pelo Município em 25 de agosto de 2022. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias, podendo o registro ser impugnado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA. Estado de São Paulo. Aviso de Audiência Pública para apresentação do projeto de sistema de esgotamento sanitário (rede de esgoto) e estudo do prolongamento da Avenida Dr. Georg Heuduschka em área de Sistema de Recreio do Loteamento Residencial Carangola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA. PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO. ***AVISO DE LICITAÇÃO***. Encontra-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso: PREGÃO ELETRÔNICO 223/2022 (PMP 14868/2022) Para "Aquisição de monitor multiparâmetro para atender a upa de Moreira César" com recebimento dos envelopes até dia 08/12/2022 às 08H00 e início da sessão às 08H30.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL E COMERCIAL VISCONDE DA PALMEIRA" SITUADO NESTA CIDADE.

(Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979)

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos os interessados que a proprietária, VP SANTA IZABEL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.601.597/0001-77, com sede social nesta cidade, na Rua dos Andradas nº 541, Centro, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado "Residencial e Comercial Visconde da Palmeira", constituído de 13 quadras compostas por 236 lotes residenciais, 24 lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), totalizando 260 lotes, 04 áreas institucionais, 04 áreas verdes e 10 vias públicas, encerrando uma área de 142.326,40m², localizado nesta cidade, na Avenida Monsenhor João José de Azevedo, matriculado sob nº 55.014 nesta Serventia Imobiliária e cadastrado sob a sigla nº NE-11-07-01-009-00. O projeto de loteamento foi regularmente aprovado pelo Município em 29 de julho de 2022. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias, podendo o registro ser impugnado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2022. Elisabeth de Souza Dallino Oficiala Substituta



Avenida Albuquerque Lins, 518 - Jardim Rosely — CEP 12410-732 - Pindamonhangaba SP. Telefone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004. Considerando que até o momento o banco de projetos do CMDCA se forma somente quando há publicação do Edital FUMCAD, sendo composto por projetos que exclusivamente irão pleitear recursos do Fundo;

Considerando que, nesses moldes, o período para formação deste banco resume-se ao prazo previsto no edital, aproximadamente vinte dias, não sendo possível posteriormente a inclusão de nenhum outro projeto;

Considerando a necessidade de se cadastrar os diversos projetos em execução pelas entidades cadastradas no CMDCA, muitos deles que nem são de conhecimento do CMDCA, pois não utilizam recurso do FUMCAD;

Considerando que as entidades têm condições de executar outros projetos, de acordo com a demanda, interesse da entidade, e possibilidade de financiamento por editais privados;

Considerando que atualmente diversos editais privados exigem que o projeto apresentado faça parte do "Banco de Projetos" do CMDCA;

Considerando a necessidade de se criar um banco de projetos que possibilite a inclusão e exclusão de projetos a qualquer tempo, possibilitando assim que as entidades possam captar recursos para estes projetos e executá-los no município, o que será de suma importância para a criança e adolescente, foco destes projetos; e por fim,

Considerando todo o debate e a deliberação realizada na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 15/09/2022;

Resolve: Art. 1º. Criar o "Banco de Projetos" do CMDCA de Pindamonhangaba, que ficará permanentemente aberto para inclusão e exclusão de projetos em execução no município, bem como projetos inovadores que ainda não estiverem em execução. Art. 2º. Estabelecer que as entidades interessadas em cadastrar seus projetos, deverão encaminhar aos o CMDCA, para análise e aprovação prévia da Comissão paritária de Análise de Projetos, que poderá autorizar ou não a inclusão do projeto no Banco. Art. 3º. Estabelecer que as entidades estão autorizadas a captar recursos, via FUMCAD, para a execução dos projetos cadastrados no Banco de Projetos. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 01 de novembro de 2022. Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RAFAEL SILVA CAMARGO, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 11.251,88, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553923052, firmado em 15 de janeiro de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 68.096, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ROMÃ Nº 101, APTO 36, CONDOMÍNIO ROMÃ VILLAGE, JARDIM ELOYNA, NESTA CIDADE, CEP 12.413-460. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Pindamonhangaba, 01 de novembro de 2022.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de moradores dos Bairros das Campinas, Shangrilá e Solo Rico convocam os moradores interessados para a eleição que será realizada no dia 28 de novembro de 2022. Os interessados deverão enviar as chapas com os nomes para a inscrição até o dia 25 de novembro às 15hs no email rodrigues43jm@gmail.com ou whatsapp (12) 997254295. 1- Diretoria executiva: Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor social, diretor de esporte e diretor cultural; 2- Conselho fiscal: Três (3) membros titular e dois (2) suplentes. Horário das 8hs às 16hs - Local Praça Ester Ribeiro, Bairro das Campinas. Pindamonhangaba, 10 de novembro de 2022.

Presidente Associação de Moradores José Maria Rodrigues

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de SÉRGIO PEREIRA DA TRINDADE, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 13.066,94, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552140131, firmado em 17 de abril de 2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 49.911, tendo por objeto o imóvel situado na RUA WALDOMIRA APARECIDA DE ALMEIDA IMEDIATO Nº 140, CIDADE VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE, CEP 12.442-130. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Pindamonhangaba, 01 de novembro de 2022.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -